A C Ó R D Ã O

TC-023055.989.21-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Atenção à Saúde e Educação – IASE (anteriormente Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI).
Entidade(s) Gerenciada(s): Unidade de Pronto-Socorro de Vicente de Carvalho – Guarujá.
Responsável(is): Válter Suman (Prefeito), Vitor Hugo Straub Canasiro, Sandro Luiz Ferreira de Abreu, Giuliano Altieri Vidotto (Secretários Municipais) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício(s): 2021.
Valor(es): R$24.686.611,19.
Advogado(s): Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Christian Corrêia Salgado (OAB/SP nº 364.444), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819), Cássia Raiane Pires da Silva (OAB/SP nº 487.286), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Miguel Sergio Vergueiro Naufel (OAB/SP nº 212.863), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173), Fernando Antonio de Almeida Monte (OAB/SP nº 197.081), Eliseu Sampaio Santos segundo (OAB/SP nº 212.242), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-20.
Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUARTEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. FALHAS FORMAIS. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA. TERCEIRIZAÇÃO DO NÚCLEO DA GESTÃO PARA UMA ÚNICA EMPRESA. QUARTEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. GLOSAS ADMINISTRATIVAS APURADAS E NÃO RESSARCIDAS. REGULARIDADE DE PARTE. DEVOLUÇÃO DE VALORES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPXU-HG3F-6KF4-7J5P

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **28 de julho de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade de parte da prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2021 pela Prefeitura Municipal de Guarujá ao Instituto de Atenção à Saúde e Educação (Contrato de Gestão nº 179/2020), com a consequente quitação dos responsáveis pelos recursos repassados nos exercícios de 2021, no montante de R$ 19.297.958,46, ficando afastada a responsabilidade do ex-Secretário de Saúde, Sr. Sandro Luiz Ferreira de Abreu. Julgou, ainda, pela irregularidade das despesas correspondentes à contratação da empresa AP Engenharia Clínica Ltda. para prestação de serviços de consultoria, assessoria e coordenação administrativa e das glosas não ressarcidas. Condenando o Instituto de Atenção à Saúde e Educação (IASE) à restituição, aos cofres do Município de Guarujá, das importâncias correspondentes às despesas consideradas irregulares (contratação da AP Engenharia Clínica Ltda., no valor de R$ 1.994.463,90) e aos valores das glosas administrativas não ressarcidas (R$ 1.245.674,35), montantes que deverão ser devidamente atualizados e acrescidos dos juros de mora legais até a data do efetivo recolhimento. Com as recomendações consignadas no voto do relator, juntado aos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPXU-HG3F-6KF4-7J5P